

PORTARIA Nº 786-S, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Nº 3043/75, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo, com os seguintes objetivos:

- I - acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Todos na Escola;
- II - fomentar a adesão dos municípios do Espírito Santo à plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);
- III - dialogar sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

I- Secretaria de Estado da Educação:

- a) Débora Resende Maranhão - Coordenadora do Comitê
- b) Michelle Holtz - Secretário
- c) Isaura Alcina Martins Nobre
- d) Rafaela Teixeira Possato de Barros
- e) Anna Karoline da Silva Fernandes

II- Conselho Estadual de Educação:

- a) Charlany Guarnier

III- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação:

a) Eni Souza Araújo

IV- Ministério Público Estadual:

a) Maria Cristina Rocha Pimentel

V- Secretaria de Estado da Saúde:

a) Érika Saiter Garrocho

VI- Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social:

a) Márlei Vieira Fernandes

VII- Secretaria de Estado de Direitos Humanos:

a) Wilon Pires Junior

Art. 3º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I - cada membro do Comitê deverá indicar um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;

II - o Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

III - o Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

IV - a permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/ órgão em que atua.

Parágrafo único. A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo:

I. acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Todos na escola, pela Busca Ativa Escola e Trajetórias de Sucesso Escolar;

- II. analisar as principais causas do abandono escolar, elencadas pela SEDU, por meio do Programa Todos na Escola ou outros órgãos envolvidos, nas redes públicas de educação do Estado do Espírito Santo e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;
- III. realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
- IV. analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
- V. apropriar-se do diagnóstico sobre atraso escolar e sugerir ações de enfrentamento da distorção idade-série;
- VI. validar o plano de ação e a proposta curricular participativa, flexível e adaptada aos estudantes em distorção idade-série, elaborado pelo Grupo de Trabalho de distorção idade-série;
- VII. definir serviços públicos que possam contribuir com a escola no enfrentamento da distorção idade-série;
- VIII. encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
- IX. adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;
- X. monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário;
- XI. contribuir com as ações desenvolvidas no Programa Todos na Escola e na Trajetórias de Sucesso Escolar.

Art. 5º São atribuições do coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo:

- I. representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
- II. convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- III. elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
- IV. estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
- V. centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

- VI. acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
- VII. executar e fazer executar as determinações do Comitê;
- VIII. solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
- IX. delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
- X. encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
- XI. compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
- XII. exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

Art. 6º São atribuições do Secretário do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo:

- I. realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
- II. organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
- III. realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
- IV. elaborar relatório anual de gestão do Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Espírito Santo e Trajetórias de Sucesso Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio.

Art. 8º As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado.

Art. 9º Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pela SEDU.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de dezembro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação